



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 4 3 9 1



DEVOLVIDO AO AUTOR
E m. 18/03/2010

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº 01/2010
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR RICARDO FERREIRA	
EMENTA: DISPOE SOBRE A SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO, DE DISPOSITIVOS REGIMENTAIS	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: ____ / ____ / 200__	DATA DA LEITURA: ____ / ____ / 200__
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DE VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____
EMENDAS ENCAM.	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO S/E	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DO VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL-ENCAM.	EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL-DEVOL.	EM ____ / ____ / ____

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DE VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____
EMENDAS ENCAM.	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
PARECER VOTADO S/E	EM ____ / ____ / ____
PARECER VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
RELATOR DESIGNADO	EM ____ / ____ / ____
RED. DO VENCIDO	EM ____ / ____ / ____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____ / ____ / ____

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ____ / ____ / 200__ - ____ / ____ / 200__	____ / ____ / 200__
DISCUSSÃO: 1º EM ____ / ____ / ____ - 2º EM ____ / ____ / ____	DISC / SUPLEM. EM ____ / ____ / ____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	ENCAM. P/COM. EM ____ / ____ / ____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM ____ / ____ / ____ - 2º EM ____ / ____ / ____	VOT. / SUPLEM. EM ____ / ____ / ____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____ / ____ / ____	DEVOL. EM ____ / ____ / ____ VOTADA EM ____ / ____ / ____
PROP. RETIRADA EM: ____ / ____ / ____ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE	<input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM ____ / ____ / 200__	<input type="checkbox"/> ARQUIVADA EM ____ / ____ / 200__
DATA DO AUTÓGRAFO: ____ / ____ / 200__	<input type="checkbox"/> DESARQUIVADA EM ____ / ____ / 200__



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201



DESPACHO:

REF: Projeto de Resolução nº 001/2010, que dispõe a supressão e alteração de dispositivos regimentais.

1. O Projeto de Resolução nº 001/2010, de autoria do Vereador Ricardo Ferreira, foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 10/03/2010 e encaminhado nesta mesma data à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para exame e parecer.
2. A Comissão competente antes citada emitiu parecer pela **DEVOLUÇÃO** do referido Projeto de Resolução ao seu autor, conforme em anexo.
3. Dispõe o art. 114, VI e VIII do Regimento Interno que: Art. 114- Não se admitirão proposições: VI - inconstitucionais e anti-regimentais.
4. De acordo com o art. 23, "b", II e VIII, do Regimento Interno, fica o referido Projeto de Resolução **devolvido ao seu autor**.
5. Comunique-se e arquite-se.

Conceição do Castelo, ES, em 17 de março de 2010.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2010, DE AUTORIA DO VEREADOR RICARDO FERREIRA.

RELATOR: VEREADOR **CARLOS EDUARDO DESTEFANI**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 001/2010, de autoria Nobre Vereador Ricardo Ferreira, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10/03/2010 e encaminhado nesta mesma data a esta Comissão para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **CARLOS EDUARDO DESTEFANI**, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, avocou para si a presente matéria para relatar.

É relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Projeto de Resolução nº 001/2010, de autoria Nobre Vereador Ricardo Ferreira, visa alterar a redação do artigo 179 do Regimento Interno, que trata do processo de votação por escrutínio secreto.

O autor apresentou também Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal similar ao constante do presente Projeto de Resolução.

Com relação a proposta de alteração do Regimento, apresentada pelo nobre Vereador, neste momento, ou seja, antes da alteração da Lei Orgânica, ou melhor, antes da promulgação da Emenda nº 001/2010, se aprovada for, é ilegal, visto tratar-se de matéria contrária ao que está estabelecido na Lei Orgânica Municipal em vigor no momento.

Assim, este relator é pela ilegalidade e inconstitucionalidade do referido Projeto de Resolução, propondo, conforme lhe faculta o artigo 58 do Regimento Interno, a **DEVOLUÇÃO** do mesmo ao seu autor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **DEVOLUÇÃO AO AUTOR** do Projeto de Resolução nº 001/2010, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do ilustre relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 11 de março de 2010.


CARLOS EDUARDO DESTEFANI-.....RELATOR


ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN-.....COM O RELATOR

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA-.....IMPEDIDO


DALTON HENRIQUE PINÃO-.....COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

DESPACHO

Sr. Presidente:

Trata-se de parecer à respeito do Projeto de Resolução nº 01/2010, que visa suprimir os incisos I e II e alterar o parágrafo único do art. 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conceição do Castelo:

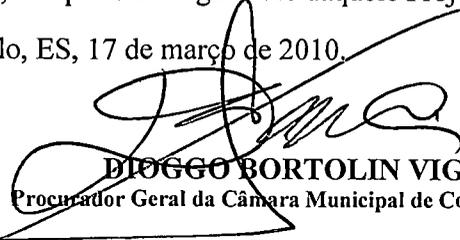
Primeiramente, cabe informar que existe proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2010, que trata de matéria similar ao constante do Projeto de Resolução nº 01/2010.

Em relação à matéria, a Reforma do Regimento neste momento, ou seja, antes da publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2010, seja pelo Chefe do Executivo ou do Legislativo, após aprovação por este, é ilegal, visto tratar de matéria contrária ao que está estabelecido na Lei Orgânica Municipal no momento.

Aprovada a mencionada Proposta de Emenda, automaticamente, fica derogado o Regimento Interno no que compete a esta matéria, e, após a publicação daquela, mesmo derogado, é possível e legal a tramitação do Projeto de Resolução em questão.

Diante do Exposto, recomendamos a devolução do referido projeto de resolução ao seu autor, até que se verifique a vigência da matéria constante da Proposta nº 01/2010 de Emenda à Lei Orgânica Municipal, sob pena de ilegalidade daquele Projeto.

Conceição do Castelo, ES, 17 de março de 2010.


DIOGO BORTOLIN VIGANOR
Procurador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2010.

Dispõe sobre a supressão e alteração, de dispositivos regimentais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Do artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam suprimidos os incisos I e II e alterado o parágrafo único.

Art. 2º - O artigo 179 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

Art. 179. A votação será por escrutínio secreto nos seguintes casos:

- III – concessão de título de cidadania;
- IV – vetos.

Parágrafo único. Além dos casos previstos neste artigo, a votação poderá ser secreta quando requerida por Vereador e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, salvo nos casos de julgamento das contas do Prefeito, de eleições da Mesa Diretora da Câmara Municipal, das Comissões Permanentes e do Ouvidor Parlamentar e, de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, em que a votação será sempre pública.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, aos 03 dias do mês de março de 2010.

Antônio Ricardo Paste Ferreira

Carlos Eduardo Destéfani

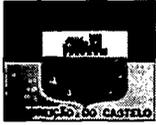
Saulo Mareto

Domingos Lúcio Zanão

Pionano Jhonatos Crisóstomo

Sessão da Câmara de Conceição do Castelo - ES, 03/03/2010 13:25 001617

tel.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

REF.: Projeto de resolução nº 02 /2010.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente matéria que ora apresentamos para apreciação e votação dos nobres companheiros, visa fazer prevalecer a legitimidade do voto legislativo, e conseqüentemente da vontade popular, fazendo dessa forma, respeitar o princípio da moralidade pública, da transparência administrativa e da publicidade.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Antônio Ricardo Paste Ferreira

Carlos Eduardo Destéfani

Saulo Mareto

Domingos Lúcio Zanão

Pionano Jhonatos Crisóstomo